



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro Educacional Merithus		
EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade Presencial, a ser ofertado pelo Centro Educacional Merithus, instituição sediada na Rua Ciro Bilhar, 1205, Bairro: Centro, CEP: 62.880-000, no município de Horizonte, até 31 de dezembro de 2022.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº 05196897/2019	PARECER Nº 0464/2019	APROVADO EM: 04.10.2019

I – RELATÓRIO

Elvira Áurea Benevides dos Santos, diretora do Centro Educacional Merithus, mediante o processo nº 05196897/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ofertado pelo referido Centro.

O Centro Educacional Merithus configura-se uma instituição de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 04.895.822/0001-39, e tem sede na Rua Ciro Bilhar, 1205, Bairro: Centro, CEP: 62.880-000, no município de Horizonte.

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica, secretária e coordenador do curso;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Islânia Barros da Silva, licenciada em Pedagogia, é a responsável pela direção pedagógica do referido curso; Antônio Willame Nogueira Madeiro, bacharel em Administração, é o coordenador, e Erivalda Marques de Oliveira, Registro nº AAA002060, é a secretária escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0464/2019

O corpo docente desse Centro é formado por nove professores, sendo bacharéis, licenciados e especialistas. Todos apresentam autorização temporária expedida pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 9.

O Plano de Curso fora elaborado com base na legislação vigente, e o Projeto Pedagógico está coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo Centro Educacional Merithus.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei nº 9.394/1996. Está organizado em 159 Artigos distribuídos em quatro Títulos: Da Identificação da Escola e Finalidades; Da Organização Adiministrativo-pedagógica; Do Regime Escolar, Do Regime Didático; Das Normas de Convivência e Das Disposições Gerais e Transitórias.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e prevê dois Módulos com carga horária de 1205 horas, das quais 955 são destinadas às aulas teóricas e práticas, e 250, ao estágio supervisionado.

A seguir, a organização curricular a ser cumprida no curso Técnico em Logística:

MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA				
DISCIPLINAS		C/H		
		T	P	Total
MÓDULO I – Introdutório				
1	Teoria Geral da Administração	60	0	60
2	Introdução à Logística	40	0	40
3	Matemática Comercial e Financeira	50	25	75
4	Redação Técnica e Gerencial	35	15	50
5	Estatística Aplicada	35	15	50
6	Legislação Aplicada	20	20	40
7	Informática Aplicada	20	40	60
8	Empreendedorismo	40	20	60
9	Noções de Contabilidade e Custos Logísticos	30	30	60
Carga Horária		330	165	495



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0464/2019

MÓDULO II – Específico em Logística				
10	Administração de Materiais	30	30	60
11	<i>Supply Chain</i>	20	20	40
12	Planejamento e Controle da Produção	30	30	60
13	Sistemas de Informação Aplicados à Logística	20	30	60
14	Gestão de Estoques	20	20	40
15	Transporte e Distribuição	20	20	40
16	Movimentação e Armazenagem	20	20	40
17	Logística Reversa	20	10	30
18	Gestão de Qualidade	20	10	30
19	Projeto Aplicado	20	10	30
20	Gestão Mercadológica e Canais de <i>Marketing</i>	20	10	30
Carga Horária		250	210	460
21	Estágio Supervisionado	0	250	250
Carga Horária		250	460	710
CARGA HORÁRIA TOTAL		580	625	1205

Conforme mencionado no Plano de Curso, para o cumprimento do estágio supervisionado, o Centro Educacional Merithus celebrou convênio com as empresas: Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), Santana Textiles, Granja Haisa, Troller, Granja São José, Patativa do Assaré, Vulcabrás, Vicunha, Prefeitura Municipal de Horizonte, Supermercado Moranguinho e Instituto de Desenvolvimento do Trabalho (IDT). O Estágio será obrigatório e orientado pelo Professor Leonardo Moura da Silva, bacharel em Administração.

O processo fora submetido à avaliação técnica da Professora Tereza Maria de Oliveira, da Universidade de Fortaleza (UNIFOR), e doutora em Gestão de Empresas. Ela considerou o curso Técnico em Logística “Ótimo” nos aspectos: coordenador do curso, plano de curso, corpo docente, instalações, laboratórios, recursos audiovisuais e inclusão social. Quanto ao tópico, biblioteca, o conceito foi “Bom”.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, as competências, as habilidades, a responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Logística.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0464/2019

No aspecto Plano de Curso, o conceito foi Ótimo”, pois de acordo com a avaliadora, as informações são coerentes, adequadas, cumpre com todos os requisitos do modelo estabelecido pelo Conselho Estadual de Educação e atende à organização geral para a formação do técnico em Logística.

O laboratório de informática conta com 33 computadores com capacidade para sessenta alunos. O professor conta com um computador conectado ao sistema de multimídia (*data show* e sistema de som). Todos os computadores são conectados com a rede de internet via cabo, *wi-fi* e possuem as seguintes configurações: *hardware* - processadores Intel Core i3, 4GB, HD 320GB, Sistema Operacional *Windows 7*, e unidade de DVD; *Software* - *Office*, leitor de PDF, *Dosvox* (*software* para portadores de deficiência visual), e acessibilidade a portadores de necessidades especiais, além de uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, iluminadas, com mobiliários confortáveis, acesso à Internet, computadores, dentre outros equipamentos, objetivando proporcionar um melhor atendimento para os alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca ocupa uma sala ampla, ventilada, limpa e iluminada. É composta por salas de leitura, de estudos individuais e em grupos, sala da bibliotecária, recepção e atendimento. Possui sistema de controle do acervo, terminais de consultas e de pesquisas. Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

Quanto ao aspecto ‘Inclusão’, o Centro Educacional Merithus apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto nº 5.154/2004, à Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e às Resoluções CEC/CEE nºs 395/2005 e 466/2018.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0464/2019

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita, e o relatório da avaliadora, o voto é no sentido de seja reconhecido o curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade Presencial, a ser ofertado pelo Centro Educacional Merithus, instituição sediada na Rua Ciro Bilhar, 1205, Bairro: Centro, CEP: 62.880-000, no município de Horizonte, até 31 de dezembro de 2022.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de outubro de 2019.

JOSÉ BATISTA DE LIMA

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE